



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2049/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES RELACIONADAS
IMÓVEL ADQUIRIDO PELO PODER
EXECUTIVO

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas imóvel localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 285, Centro, situado no Perímetro Urbano do 1º Distrito deste município, cuja autorização para aquisição na forma do Art. 37, VI da Lei Orgânica Municipal foi emanada pelo poder legislativo em 17 de março de 2022 no proc. CMP 1564/2022 – GP nº 146/2022.

- 1 – Qual será a destinação dada ao imóvel?
- 2- Quando será emanado o ato de afetação para uso específico do imóvel ?
- 3- Qual será a destinação específica das lojas/garagens adquiridas ?
- 4- Alegou a prefeitura no proc. CMP 1564/2022 – GP nº 146/2022 que o imóvel seria adquirido para atender às vítimas desabrigadas e desalojadas, todavia, não apresentou como se dará o acesso das vítimas ao imóvel ou mesmo seu uso. Desse modo, a Comissão requer a apresentação do plano de uso e destinação do imóvel.
- 5- Apresentação dos critérios que serão utilizados para a seleção dos contemplados para o uso do imóvel.
- 6- Quais serão os prazos de permanência no imóvel?
- 7- Apresentação de todas as certidões negativas de dívidas tributárias e ônus reais do imóvel.
- 8- Apresentação de laudo que ateste a integridade estrutural do imóvel, bem como a apresentação da integridade das instalações de água, esgoto e luz.
- 9- Apresentação da íntegra do Processo Administrativo para aquisição do referido imóvel.
- 10- Apresentação da avaliação do imóvel por corretor de imóvel devidamente certificado e qualificado ou empresa especializada, com os necessários registros no conselho regional da classe.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados

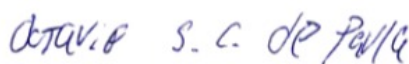
pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, o que demanda a atenção e fiscalização daqueles imbuídos do Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2022



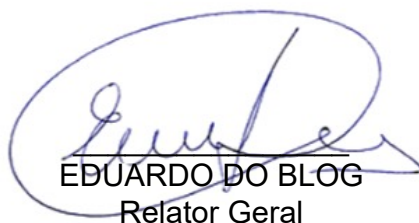
OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal

DR. MAURO PERALTA
Vogal



JUNIOR PAIXÃO
Vogal



EDUARDO DO BLOG
Relator Geral